



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 283/2022</b>	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)</b>	
<b>PROCESSO N° 1359/2021</b>	
<b>SETOR</b>	<b>COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Sergipe, <b>itens Desertos e Fracassados do PE 216/2021</b> , conforme especificações detalhadas constantes neste Edital.
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO de acordo com o art. 2º § 2º da lei 8.747/2020.</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	
<b>DIA</b>	
<b>08/09/2022</b>	
<b>HORÁRIO</b>	
<b>09:00H</b>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
- Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3198-0631 - <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - <a href="mailto:pregaoeletronico@saude.se.gov.br">pregaoeletronico@saude.se.gov.br</a> - <a href="https://saude.se.gov.br/pregao-eletronico">https://saude.se.gov.br/pregao-eletronico</a> - <a href="https://www.comprasnet.se.gov.br">https://www.comprasnet.se.gov.br</a>	
- Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.	
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1359/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 283/2022 (UASG 926775)**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Saúde, e o Pregoeiro (a) designado pela **Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022**, tornam para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, localizada na Av. Augusto Franco, nº 3.150, Bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040, Aracaju/Sergipe, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a Aquisição de equipamentos destinados ao LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, **itens Desertos e Fracassados do PE 216/2021**, conforme especificações detalhadas constantes neste Edital.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3** O **critério de julgamento adotado será o menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

---

Coordenação de Licitações - Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.303.0006	1370	4.4.90.00	0215

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “*login*” e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2. AMPLA PARTICIPAÇÃO de acordo com o art. 2º § 2º da lei 8747/2020.**

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.6.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.6.4.1.** Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**4.6.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**4.5.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.11.1.** Valor unitário e total do item;

**5.11.2.** Marca;

**5.11.3.** Fabricante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**5.11.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**;

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 1,00 (Um real)**.

**6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**6.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.20.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**6.23.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

**6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**6.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>);

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**8.1.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadimp>).

**8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.1.10.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.1.11.** É dever, do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.5.** O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.5.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**8.5.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

**8.6.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**8.7. Habilitação jurídica:**

**8.7.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.7.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**8.7.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**8.7.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.7.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.7.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7.10.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.8.7.** Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

**8.8.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.8.10.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

**8.9.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.9.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.9.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**8.9.1.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, quando for o caso;

**8.9.1.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015);

**8.9.1.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.9.1.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**8.9.1.6.** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.10.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

**8.10.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o mínimo de 30% do quantitativo do bem adquirido.

**8.10.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**8.10.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ARP, contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.10.4.** Licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão, contendo nome de marca, modelo, inclusive de softwares, suas funções e aplicações básicas.

**8.10.5.** Deverá ser enviado junto à proposta do licitante, prospecto com descrição, marca e imagem do item arrematado na disputa;

**8.10.6.** Se o equipamento for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa;

**8.10.7.** Declaração em papel timbrado do licitante, fazendo referência ao presente termo de Referência e ao edital do pregão, declarando que prestará assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante para efeito de cumprimento das obrigações de garantia, acompanhada da relação do ponto de atendimento (endereço e telefone), com pelo menos um representante no Estado que comprove sua capacidade técnica no atendimento em questão mediante comprovação de registro no CREA.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**8.10.8.** A contratada fica obrigada a garantir após a instalação dos equipamentos Assistência Técnica, Treinamento de Operação, de manutenção, calibração, manutenção preventiva e corretiva e peças de reposição correspondente aos equipamentos da proposta durante 12 meses.

**8.10.9.** Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária do Estado ou Município sede do licitante. Estando o Alvará vencido, deverá se comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.

**8.10.10.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA do licitante. Estando esta vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação da AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do vencimento, que corresponde a um ano após a data da publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstos no artigo 20 da RDC16 de 01 de abril de 2014 que deve ser cumprida pelo licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**8.10.11.** Licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, d sede do licitante,

**8.10.12.** Atestado(s) de Capacidade Técnica dos licitantes, fornecidos por empresas distintas Públicas ou Privadas, em papel timbrado de pessoa jurídica que comprove(m) venda, entrega, instalação, configuração e garantia mínima de dois anos dos equipamentos compatíveis com o objeto da licitação,

**8.10.13.** Certificado de registro na ANVISA. Declaração do numero de registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde já em situação definitiva não sendo aceito número de protocolo ou documento provisório para mesmo fim. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela Anvisa podem ser cópia da publicação DOU ou do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que dispensa registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registo.

**8.10.14.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaoeletronico@saudese.gov.br](mailto:pregaoeletronico@saudese.gov.br) .

**8.10.15.** Caso a mesma empresa arremate mais de um item/grupo, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e propostas em um único item.

**8.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.17. Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 8.10 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.**

**8.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **pregaoeletronico@saude.se.gov.br** e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**10.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.4.1.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

**10.4.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será até a entrega e recebimento definitivo dos bens, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**13.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.4.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**13.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

**13.6.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **14. DO PREÇO**

**14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento E CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA, em remessa única, no seguinte endereço Rua Campo do Brito, 551, São José, CEP: 49.020-380.

**15.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pela Gerência de Patrimônio desta Fundação (GEPAT) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem projetos inacabados, com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender ao edital.

**15.4.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador.

**15.5.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedados o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já entregue.

**15.6.** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação, além dos manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**15.7.** A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibração que coloque o equipamento em completo funcionamento.

**15.8.** A instalação deverá ser realizada em até sete dias após solicitação.

**15.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e após a qualificação de instalação e operação a ser realizada pela Asteq, área usuária e fornecedor com consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**15.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1. São obrigações da Contratante:**

**16.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**16.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.1.7.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**16.2. São obrigações da Contratada:**

**16.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**16.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**16.2.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual de instruções do usuário, com uma versão em português, contendo de forma clara o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas, bem como o passo a passo para operacionalização dos equipamentos, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica anexando, sempre que possível folder e/ou prospectos. Bem como, da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**16.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**16.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**16.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**16.2.9.** Garantia técnica: O prazo legal de garantia técnica deve contemplar durante o período de vigência do contrato (mínimo de 01 ano ou de acordo com o especificado na descrição do item), assistência técnica no Brasil com manutenção preventiva e corretiva, conforme forem necessárias. O prazo para atendimento da manutenção corretiva não deve ultrapassar 48 horas após o recebimento da notificação. A cada manutenção realizada emitir relatório contendo todas as informações das verificações e/ou intervenções realizadas no equipamento. O equipamento deverá ser identificado com uma etiqueta com datas da última e próxima manutenção.

**16.2.10.** A empresa Contratada deverá realizar a instalação do equipamento, enviando previamente os requisitos necessários à instalação e sua equipe (de engenharia, assessoria técnica e/ou assessoria científica), agendando previamente com o Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento Ordem de Fornecimento, para realizar vistoria ao local de instalação (se necessário), a fim de avaliar a área onde o equipamento será instalado, para comprovação de que a estrutura disponível (espaço físico, rede elétrica, aterramento, infraestrutura hidráulica e climatização ou outros) encontra-se em conformidade com suas necessidades, ou serão necessárias adequações.

**16.2.11.** Agendar junto ao Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE e ASTEQ a instalação e atestar que todos os preparos e/ou adequações pontuadas como necessárias foram concluídas pelo LACEN-SE, para a **QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**.

**16.2.12.** Deve ser emitido um **LAUDO DE QUALIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**, constando de todos os testes funcionais qualitativos necessários, a ser realizado pela ASTEQ e área usuária, atestando que o equipamento se encontra pronto para uso.

**16.2.13.** A calibração do equipamento deverá ser realizada após a instalação e na periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou sempre que apresentar não conformidades que necessitem de ajustes e/ou manutenções. A cada calibração realizada a contratada deverá emitir Certificado de Calibração rastreável à RBC. O equipamento deverá ser identificado com uma etiqueta informando as datas da última e da próxima calibração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**16.2.14.** A contratada deverá disponibilizar programação, no equipamento, de todos os testes realizados pelo Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE (quando for o caso do termociclador), a serem informados no momento da entrega/instalação dos equipamentos e/ou conforme o prazo estabelecido para agendamento. Todos os parâmetros programados deverão ser validados previamente ao início da sua utilização em rotina.

**16.2.15.** A contratada deverá disponibilizar um profissional (Especialista/Assessor Científico) para conduzir/realizar o Processo de Validação/ Qualificação, com o acompanhamento de um responsável designado do Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE e ASTEQ.

**16.2.16.** Os custos de validação e implantação de cada parâmetro ocorrerão sem qualquer ônus para o Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE.

**16.2.17.** Realizar TREINAMENTO GRATUITO, com certificação, para todos os profissionais que operarem os equipamentos.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do material parcial ou total, uma vez que tenham sido cumpridas todos os critérios estabelecidos neste Edital.

**17.2.** No caso de entrega parcial, o valor de pagamento será proporcional a quantidade entregue.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.5.** A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**17.6.** Deverá constar na nota fiscal, o número da proposta vinculada ao repasse (nº 04384.82900011200-03), entre outras informações que serão enviadas junto a Nota de Empenho.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**18.1.1** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**18.1.2** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**18.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.** O valor da multa aplicada, nos temos do **item 18.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**18.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

**18.4.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**18.5.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**18.6.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**I** –Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

**II** –Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**18.7.** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoeletronico@saude.se.gov.br](mailto:pregaoeletronico@saude.se.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe, junto à **Coordenação de Licitações**.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Augusto Franco, nº 3150, Centro Administrativo de Saúde, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, junto à Coordenação de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**20.10.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**21. DO FORO**

**20.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2022.

**Maria Stella R. L. Martinez**

**Pregoeira/SES**


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** O presente Termo de Referencia tem como objeto aquisições de equipamentos destinados ao **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, (itens Desertos e Fracassados do PE 216/2021), conforme especificações detalhadas constantes neste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UF	QTD
01	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE DIAGNOSTICO IN VITRO	<p>EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE DIAGNOSTICO IN VITRO PARA A IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE PARA BACTÉRIAS (POSITIVAS E NEGATIVAS) E LEVEDURAS. O EQUIPAMENTO DEVE GERAR RELATÓRIOS EPIDEMIOLÓGICOS COM MONITORIZARÃO DE ANTIBIÓTICOS RESISTENTES E RELATÓRIO PARA FUNGEMIA. DEVE POSSUI UMA SELADORA E UMA INCUBADORA COM DESCARTE AUTOMÁTICA SEM NENHUMA INTERVENÇÃO MANUAL, EVITANDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS ACESSÓRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA TÉCNICA COMO IMPRESSORA E NOBREAK E PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NÃO PODERÁ UTILIZAR REAGENTES ADICIONAIS, SOMENTE OS CARTÕES ESPECÍFICOS DA IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE PARA GRAM POSITIVOS, NEGATIVOS E LEVEDURAS QUE DEVEM PREFERENCIALMENTE CONTER ANTIBIÓTICOS UTILIZADOS NO BRASIL. GARANTIA DE 02 ANOS.</p>	UNID.	01
02	BALANÇA ANALÍTICA	<p>BALANÇA ANALÍTICA É UTILIZADA PRINCIPALMENTE EM DETERMINAÇÃO DE MASSAS EM ANÁLISES QUÍMICAS, DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE ABSOLUTA OU RELATIVA DE UM OU MAIS CONSTITUINTEIS DE UMA AMOSTRA, ASSIM COMO PODE SER USADA PARA MUITAS FINALIDADES DIFERENTES, QUE VÃO DESDE A MEDIÇÃO DE INGREDIENTES QUÍMICOS ATÉ MEDIÇÃO PRECISA DE REMÉDIOS OU OUTROS COMPONENTES.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>CAPACIDADE MÁXIMA: 320G</p> <p>RESOLUÇÃO: 0,1 MG</p> <p>REPETIBILIDADE (PESO PADRÃO): 0,1 MG (100 G)</p> <p>DIÂMETRO DO PRATO DE PESAGEM: 90 MM</p> <p>TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 3S</p> <p>DISPLAY: TELA TOUCHSCREEN COLORIDA E TAMANHO EXTRAGRANDE DE 7"</p> <p>REVESTIMENTO: CORPO TODO FEITO DE METAL PARA PROTEGER A CÉLULA DE PESAGEM DAS INFLUÊNCIAS AMBIENTAIS E SER RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS FORTES.</p> <p>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: ALUMÍNIO FUNDIDO</p> <p>LINEARIDADE <math>\pm 0,2</math> MG</p>	UNID.	01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC EXATIDÃO DA TEMPERATURA ( $\pm$ ): 1,5 PPM/°C RESOLUÇÃO (CERTIFICADA): 1 MG		
03	PHMETRO	<p>PHMETRO, INSTRUMENTO QUE MEDE O POTENCIAL HIDROGENIÔNICO DE UMA SUBSTÂNCIA, INDICANDO SE ELA É ÁCIDA, NEUTRA OU BÁSICA. O EQUIPAMENTO FUNCIONA COM UM ELETRODO QUE GERA UMA TENSÃO QUANDO É SUBMERSO NA AMOSTRA: A INTENSIDADE DA TENSÃO É MEDIDA E CONVERTIDA EM UMA ESCALA DE PH, QUE É APONTADA EM UMA NUMERAÇÃO QUE VAI DE 0 A 14 — EM QUE ÍNDICES IGUAIS A 7 INDICAM NEUTRALIDADE, MENORES DO QUE 7 APONTAM ACIDEZ E ACIMA DISSO REPRESENTAM ALCALINIDADE. O <u>PHMETRO</u> MEDE O POTENCIAL HIDROGENIÔNICO DE UMA SUBSTÂNCIA, INDICANDO SE ELA É CARACTERIZADA POR SER ÁCIDA, ALCALINA OU NEUTRA. TRATA-SE DE UMA CONFERÊNCIA ESSENCIAL PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTÍCIOS E DA ÁGUA, DE MODO A AVALIAR SE HÁ ALGUMA ANORMALIDADE NO PRODUTO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS QUE O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:</p> <p>DISPÕE AINDA DE DUAS INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO UMA DO TIPO PARA INTERLIGAR COM IMPRESSORA E OUTRA DO TIPO USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADORES.</p> <p>FORNECIDO COM UM SENSOR COMBINADO DE PH, COM CORPO DE VIDRO, BLINDADO, COM PONTE SALINA, JUNÇÃO ANULAR, UM SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT1000 COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E UM SUPORTE TIPO PANTOGRÁFICO PARA SUSTENTAÇÃO OS SENSORES.</p> <p>OS AJUSTES SÃO REALIZADOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM A CINCO SOLUÇÕES TAMPÕES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PROTEÇÃO IP65 E POSSUIR DISPLAY GRÁFICO DE OLED PARA OFERECER ALTO BRILHO E CONTRASTE.</p> <p>POSSUIR UM TECLADO ALFANUMÉRICO, SENSÍVEL E DE ALTA LEGIBILIDADE, QUE PERMITE PERSONALIZAR O INSTRUMENTO E ASSIM ATINGIR OS MAIS ELEVADOS NÍVEIS DAS BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO - BPL.</p> <p>UTILIZAR UM CONVERSOR A/D DE 24 BITS, UM FILTRO ANALÓGICO E UM AMPLIFICADOR COM IMPEDÂNCIA MELHOR QUE 10 TERAOHM.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>CAPACIDADE DE MEMÓRIA – DATALOGGER: 400 RESULTADOS.</p> <p>COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA – ENTRADAS: CONECTOR RCA Fêmea.</p> <p>COMPENSAÇÃO, CAT – TEMPERATURA: DE -10 A 130 °C (DEVE EXISTIR COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA).</p> <p>CONSUMO – ALIMENTAÇÃO: 2 W.</p> <p>DISPLAY: GRÁFICO DE OLED BRANCO COM 128 X 64DOTS.</p> <p>DIVISÃO - MV E MVORP: 0,1.</p> <p>DIVISÃO – PH: 0,1 / 0,01 E 0,001 (SELECIONÁVEL).</p> <p>DIVISÃO – TEMPERATURA °C: 0,1</p>	UNID.	02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

04	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE PIPETAGEM	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE PIPETAGEM, PARA CONTROLE DE VOLUMES EM PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS. ASPIRAÇÃO OU DISPENSAÇÃO UTILIZANDO APENAS DOIS BOTÕES DE PIPETAGEM; RESISTENTE A AÇÃO DE RADIAÇÃO UV; VELOCIDADE VARIÁVEL DE ASPIRAÇÃO OU DISPENSAÇÃO, UTILIZANDO APENAS DOIS BOTÕES; POSSUI CONTROLE PARA AJUSTE DE VELOCIDADE, POSSIBILITANDO MAIOR SENSIBILIDADE NO TRABALHO COM PEQUENOS VOLUMES; VÁLVULA DE SEGURANÇA E FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICO DE 0,2 MM PROPORCIONA DUPLA PROTEÇÃO CONTRA A PENETRAÇÃO IMPREVISTA DE FLUÍDOS; ABERTURA DE VENTILAÇÃO PARA A EXAUSTÃO DE SUBSTÂNCIAS E VAPORES CORROSÍVEIS, O QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; BOTÃO PARA SELEÇÃO DE DISPENSAÇÃO POR GRAVIDADE OU POR SOPRO, UTILIZANDO A FORÇA DO MOTOR; TEMPO DE RECARGA: 4 HORAS. APÓS ESSE PERÍODO, O CARREGADOR MUDA AUTOMATICAMENTE PARA CARGA BAIXA DE MANUTENÇÃO; BOCAL REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL A 121°C (INCLUSIVE O FILTRO DE MEMBRANA); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO E CARREGAMENTO: 10-35°C; VELOCIDADE DE PIPETAGEM: ATÉ 50ML EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE PIPETAGEM CONTÍNUA (COM UMA PIPETA DE 10ML); BATERIA DE LÍTIO 2,4V; PESO APROXIMADO: 190G;	UNID.	01
05	VÓRTEX	VÓRTEX AGITADOR MECÂNICO, TIPO: TIPO VÓRTEX, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO: ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES: PÉS VENTOSOS EM BORRACHA.	UNID.	04



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

06	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA.</p> <p>INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS (VIDRARIAS E OUTROS) E MEIOS DE CULTURA UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LABORATORIAIS.</p> <p>CAPACIDADE: 250 LITROS.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: TOTALMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTICORROSIVO, COM PURGADORES TERMOSTÁTICO E TUBULAÇÕES FABRICADAS EM COBRE OU AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, FILTROS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, BOMBA DE ÁGUA E DE VÁCUO (COM ANEL LÍQUIDO) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 CV.</p> <p>PORTA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA PORTA EM AÇO INOX AISI 316L OU SUPERIOR, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE ELEVAÇÃO VERTICAL, COM PROTEÇÃO ANTI-ESMAGAMENTO, SEGURANÇA CONTRA ABERTURA EM CASO DE PRESSÃO POSITIVA NA CÂMARA; POSSUIR DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DA PORTA DE FORMA AUTOMÁTICA UTILIZANDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA. POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO PARA A CÂMARA E PORTA, PROTEGIDO POR UMA CHAPA DE AÇO INOX OU ALUMÍNIO. POSSUIR CONEXÕES PARA ENTRADA DE SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA.</p> <p>SISTEMA HIDRAÚLICO: TODAS AS VÁLVULAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DO TIPO PEUMÁTICAS E CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI-316 OU SUPERIOR PARA INTERCEPTAÇÃO DOS FLUIDOS. AS OUTRAS TUBULAÇÕES, CONEXÕES, VÁLVULAS MANUAIS, RETENTORAS, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TUBOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS, DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO INOX 316. AS TUBULAÇÕES QUE POSSUEM PASSAGEM DE VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS TERMICAMENTE. A ENTRADA DE AR PARA QUEBRA DE VÁCUO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µm DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. O SISTEMA DE VÁCUO DEVERÁ TRABALHAR COM BOMBA DE VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO DO TIPO DUPLO ESTÁGIO. DEVEM SER UTILIZADOS MANÔMETROS E MANOVACUÔMETROS PARA A VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES NA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS DEVEM SER INSTALADOS EM QUADRO ELÉTRICO FECHADO COM PROTEÇÃO IP CONTRA ÁGUA E POEIRA, CONFORME NBR IEC60.529. DESLIGAMENTO DO QUADRO ELÉTRICO EM CASO DE ABERTURA COM EQUIPAMENTO LIGADO. DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE E REGISTRO DO PROCESSO, COM INTERFACE COM IMPRESSORA, MONITOR TOUCHE SCREEN, ENTRADAS E SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100 CLASSE A PARA A CÂMARA INTERNA, OUTRO PARA A CÂMARA EXTERNA E UM SENSOR COM CABO FLEXÍVEL PARA A CÂMARA INTERNA PARA CICLOS COM CARGAS LÍQUIDAS. IMPRESSORA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA; MANOVACUÔMETRO DA CÂMARA INTERNA. LUZES INDICATIVAS PARA: EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO, DE EQUIPAMENTO EM ALARME; DE EQUIPAMENTO COM PORTA ABERTA; DE FIM DO CICLO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA, ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA.</p> <p>IMPRESSORA: REGISTRA MINUTO A MINUTO (OU EM TEMPO PROGRAMÁVEL) OS PARÂMETROS EXECUTADOS. PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO CICLO, NOME DA INSTITUIÇÃO, EQUIPAMENTO, DATA, HORA, DADOS DO CICLO, CICLO SELECIONADO, NOME DO OPERADOR, NÚMERO DO LOTE DA CARGA, TEMPERATURAS, PRESSÕES, TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA NA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE CICLOS REALIZADOS.</p> <p>GERADOR DE VAPOR: GERADOR DE VAPOR ELÉTRICO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA, COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS EM AÇO INOX AISI-304, CÂMARA EM AÇO INOX AISI-316 COM POLIMENTO SANITÁRIO. POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO E VÁLVULA DE SEGURANÇA OU ALÍVIO DE PRESSÃO. POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DA ÁGUA, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DAS RESISTÊNCIAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DA PRESSÃO, DESCARGA AUTOMÁTICA DA ÁGUA DO GERADOR PARA MANTER AS RESISTÊNCIAS LIMPAS, PROTEÇÃO DAS</p>	UNID.	01
----	---	---	-------	----



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

	<p>RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS COM DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL.</p> <p><b>SEGURANÇA:</b></p> <p>DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMO: TRAVAS DE SEGURANÇA E INTERTRAVAMENTO DA PORTA; ALARMES E CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO EM CASO DE FALHAS; PRESSOSTATO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE TRABALHO MPTA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA, PARA ALÍVIO DA PRESSÃO EXCEDENTE; TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA NA ZONA FRIA DA CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO GERADOR CASO HAJA FALTA D'ÁGUA; FUSÍVEIS PARA PROTEGER O SISTEMA NO CASO DE SOBRECARGA NA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.</p> <p>POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS E QUE CONTENHA HISTÓRICO DESTES ALARMES. CONSTAR OS SEGUINtes ALARMES: DISJUNTOR TÉRMICO ACIONADO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA; VAPOR NÃO SATURADO; PORTA ABERTA; FALHA TRANSDUTOR DA CÂMARA; FALHA SONDA CÂMARA; PRESSÃO MÍNIMA GUARNIÇÃO.</p> <p><b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA:</b></p> <p>AJUSTÁVEL 220V OU 380 V; TRIFÁSICA; 50/60 HZ; PARA SER CONFIGURADA CONFORME O LOCAL DE INSTALAÇÃO.</p> <p><b>CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO:</b> O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 CICLOS PROGRAMADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: CICLO COM INSTRUMENTOS A 134°C; CICLO DE BORRACHAS E MEIOS DE CULTURA 121°C; CICLO PARA MEIO DE CULTURAS A 116°C; CICLO PARA MEIOS DE CULTURA A 118°C; CICLO FLASH A 134°C; CICLO TESTE BOWIE E DICK; CICLO TESTE DE VÁCUO</p> <p><b>OBSERVAÇÃO GERAL:</b> PROJETADA E FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 11816, ABNT NBR ISO 17665-1, ABNT NBR ISO 14971, ABNT NBR 5410, ASME SECTION VIII DIVISION I, NR-13, EN 285, IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2, DENTRE OUTRAS.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> SISTEMA DE OSMOSE REVERSA: COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE (FAIXA DE PRODUÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: ENTRE 16 A 21 LITROS/HORAS), COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FILTROS DE POLIPROPILENO DE 5 E 1 MICRAS, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM KIT DE PRÉ- FILTRO, TENSÃO 220 V.</p> <p><b>CONTÊINER:</b> MÍNIMO DE 02 CONTÊINERES PARA REALIZAR A CARGA DA AUTOCLAVE COM MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO. OS CONTÊINERES DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 316L, COM REVESTIMENTO EM TEFLON, COM DIMENSÕES APROPRIADAS A CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE.</p> <p><b>RESERVATÓRIO:</b> RESERVATÓRIO PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO DA ÁGUA PRODUZIDA PELO SISTEMA DE TRATAMENTO, COM DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. DEVE SER PREVISTO SUPORTE PARA O RESERVATÓRIO, INSTALADO NA PAREDE OU DIRETAMENTE AO CHÃO.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b> O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; REGISTRO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CRÍTICOS DO PROCESSO; CERTIFICADO OU LAUDO DE TESTE HIDROSTÁTICO DA CÂMARA DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADOS DOS INSTRUMENTOS CRÍTICOS DO PROCESSO, CERTIFICADOS DOS AÇOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DA CÂMARA, CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES EXECUTANTES DA FABRICAÇÃO DA CÂMARA, CERTIFICADOS OU LAUDOS DE TESTES DAS SOLDAS APLICADAS NA CÂMARA FABRICADA, CONFORME NORMAS DE FABRICAÇÃO APLICADAS. APRESENTAR GARANTIA DE, PELO MENOS, UM (01) ANO.</p> <p>DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO.</p>		
	<p>LAVADORA TERMODESINFECTORA COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA.</p> <p>INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA LAVAGEM, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO DE</p>	UNID.	1



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

07	<p>LAVADORA TERMODESINFECTORA COM SISTEMA DE OSMOSE</p>	<p>MATERIAIS E VIDRARIAS DE LABORATÓRIO, COMO TESOURAS, PINÇAS, TUBOS DE ENSAIO, BÉCKERES, FRASCOS E ERLENMEYER. RECOMENDADA NA AUTOMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE LIMPEZA DE MATERIAIS E NA DIMINUIÇÃO DO RISCO OCUPACIONAL.</p> <p>APRESENTAÇÃO: CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 316 OU SUPERIOR COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, VOLUME ÚTIL DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 270 LITROS, POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DA CÂMARA. DEVE POSSUIR: SISTEMA DE VÁLVULAS PÁRA ENGATE RÁPIDO, CONEXÕES DE ÁGUA, VÁLVULAS DE FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMÁTICOS. CÂMARA COM SISTEMA PARA ENCAIXE DE PRATELEIRAS, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS. SISTEMA DE DRENAGEM DA CÂMARA PARA ELIMINAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA APÓS O PROCESSO. BOMBA DE ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 CV. SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA TIPO II. POSSUIR 04 RECIPIENTES INDIVIDUAIS DE PRODUTOS (DETERGENTES), PARA CADA FASE DOS PROCESSOS, COM SUA RESPECTIVA BOMBA DOSADORA, SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL PARA O MONITORAMENTO DA FALTA DE PRODUTOS NOS RECIPIENTES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 01 PORTA COM SISTEMA POR ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA, ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO INSERIDO EM UMA BORDA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; DISPONER DE SISTEMA DE CONTROLE QUE IMPOSSIBILITANDO A PARTIDA COM A PORTA ABERTA, POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-ESMAGAMENTO. SISTEMA DE SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO E DE VÁCUO PARA MATERIAIS EM GERAL. DEVE TER UM (01) RACK PARA TUBOS DE ENSAIO, UM (01) RACK PARA BÉQUERES, UM (01) RACK PARA FRASCOS DE 500 ML, UM (01) RACK PARA ERLENMEYER, UM (01) RACK PARA PIPETAS E UM (01) RACK PARA PROVETAS. DEVE APRESENTAR UM CARRINHO PARA CONTENÇÃO, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO DO TIPO TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE), COLORIDO; DISPONER DE NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS E ACESSÍVEIS PARA ALTERAÇÃO/INTERVENÇÃO DO USUÁRIO POR INTERMÉDIO DE UMA SENHA. DEVE POSSUIR IMPRESSORA MATRICIAL PARA REGISTRO DAS FUNÇÕES, TEMPOS, GRANDEZAS, ENTRE OUTROS. VISANDO MANTER OS REQUISITOS NORMATIVOS E ATENDER AS NECESSIDADES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DEVERÃO SER REGISTRADAS NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO CICLO NO PAPEL DE IMPRESSÃO: NOME DO CLIENTE; NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO; VERSÃO DO SOFTWARE; CICLO SELECIONADO; TEMPO DE CICLO E TEMPERATURAS DO AR E ÁGUA EM TEMPO REAL; LOTE DO PRODUTO; CÓDIGO DO PRODUTO; SET POINTS; DOSAGENS DE PRODUTO; TEMPOS DE EXPOSIÇÃO; CAMPOS PARA ASSINATURAS DO OPERADOR E SUPERVISOR. POSSUIR ENTRADA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO E SENsoRES DE TEMPERATURA. POTÊNCIA MÁXIMA DE 24KW, DEVIDO A CONDIÇÕES DE CARGA. GABINETE EXTERNO DA LAVADORA DEVERÁ SER EM AÇO INOXIDÁVEL 304 OU SUPERIOR. AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO.</p> <p>SISTEMA HIDRAÚLICO: TODAS AS VÁLVULAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DO TIPO PNEUMÁTICAS E CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI-316 OU SUPERIOR PARA INTERCEPTAÇÃO DOS FLUIDOS. AS OUTRAS TUBULAÇÕES, CONEXÕES, VÁLVULAS MANUAIS, RETENTORAS, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TUBOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS, DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO INOX 316. AS TUBULAÇÕES QUE POSSUEM PASSAGEM DE ÁGUA QUENTE DEVEM SER ISOLADAS TERMICAMENTE. DEVE POSSUIR ENTRADA EM AÇO INOX 316 PARA ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E ÁGUA PURIFICADA PARA ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS DEVEM SER INSTALADOS EM QUADRO ELÉTRICO FECHADO COM PROTEÇÃO IP CONTRA ÁGUA E POEIRA. DESLIGAMENTO DO QUADRO ELÉTRICO EM CASO DE ABERTURA COM EQUIPAMENTO LIGADO. DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE E REGISTRO DO PROCESSO, COM INTERFACE COM IMPRESSORA E MONITOR TOUCHE SCREEN. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100 CLASSE A, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA. LUZES INDICATIVAS PARA:</p>	
----	---	---	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO, DE EQUIPAMENTO EM ALARME.  INSTALAÇÃO ELÉTRICA: AJUSTÁVEL 220V OU 380 V; TRIFÁSICA; 50/60 HZ; PARA SER CONFIGURADA CONFORME O LOCAL DE INSTALAÇÃO.  OBSERVAÇÃO GERAL: PROJETADA E FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 15883-1:2009, ISO 15883-2, ISO 15883-5:2009, IEC 61010-1:2010, IEC 61010-2-040:2015, IEC 61326-1:2012, IEC 62366:2015 DENTRE OUTRAS.  DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; REGISTRO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CRÍTICOS DO PROCESSO; CERTIFICADO OU LAUDO DE TESTE DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR GARANTIA DE, PELO MENOS, UM (01) ANO.  DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO.		
08	MÁQUINA EMBALADORA À VACUO	MÁQUINA EMBALADORA À VACUO, UTILIZADA NA EMBALAGEM À VÁCUO DE PACOTES CONTENDO PLACAS DE PETRI COM MEIO DE CULTURA.  APRESENTAÇÃO: SELADORA DE EMBALAGENS À VÁCUO; ENCOLHE E SELA A EMBALAGEM DO PRODUTO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO; GABINETE EM AÇO INOX; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO; TAMPA EM ACRÍLICO OU AÇO INOXIDÁVEL COM DESBLOQUEIO AUTOMÁTICO; MODELO DE MESA; TAMANHO MÍNIMO DA BARRA DE SELAGEM: 500 X 400 MM; PAINEL DIGITAL; ALTURA MÁXIMA DO PACOTE EMBALADO: 300 MM. CÂMARA DE SELAGEM NO FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR. UTILIZAÇÃO DE PLÁSTICO FILME COM, NO MÁXIMO, 30 µM DE ESPESSURA. DIMENSÕES MÁXIMAS DA BOBINE DE PLÁSTICO FILME: 700 (DIÂMETRO DE ATÉ 300 MM). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO; FRETE CIF.  SISTEMA ELÉTRICO: AJUSTÁVEL 110V OU 220VV; 50/60 HZ; PARA SER CONFIGURADA CONFORME O LOCAL DE INSTALAÇÃO.  DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; REGISTRO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CRÍTICOS DO PROCESSO; CERTIFICADO OU LAUDO DE TESTE DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR GARANTIA DE, PELO MENOS, UM (01) ANO.	UNID.	01
09	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM GABINETE	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM GABINETE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - MATERIAL DO GABINETE: FIBRA DE VIDRO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 CM FRENTE, 100 CM ALTURA, 60 CM PROFUNDIDADE; - PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL ATRAVÉS DE CONTRA PESO; - SISTEMA DE EXAUSTÃO EM FIBRA DE VIDRO, MOTOR MONOFÁSICO 1/6 CV, PROTEGIDO CONTRA GASES; - ILUMINAÇÃO INTERNA BLINDADA; - INTERRUPTORES E ACIONAMENTO DO EXAUSTOR, REGISTRO PARA ÁGUA E GÁS; - ARMÁRIO INFERIOR: TOTALMENTE FECHADO E COM PORTAS CORTA FOGO, PRATELEIRAS; - SISTEMA DE CONTROLE VERTICAL: CONTENDO COMANDOS DO EXAUSTOR, LUMINÁRIA E TOMADAS 220V, SEM COMUNICABILIDADE COM O INTERIOR DA CAPELA. DEVE ACOMPANHAR: REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES; REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA E REGISTRO DE GÁS. TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT OU 220V. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO PARA PEÇA E ACESSÓRIOS. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. MOD. CAP 2.	UNID.	01
10	ELISA AUTOMATIZADA	ELISA AUTOMATIZADA - LEITORA/LAVADORA DE ELISA, TOTALMENTE AUTOMOTORIZADA, COM CAPACIDADE PARA PLACA DE 96 POÇOS, PRÉ-DILUIÇÕES, PIPETAR E DISPENSAR AMOSTRAS E REAGENTES UTILIZANDO PONTEIRAS DESCARTÁVEIS, INCUBAÇÃO, PROCESSO DE LAVAGEM E TRANSPORTE DE PLACAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO.	UNID.	02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

11	LEITORA AUTOMÁTICA	LEITORA AUTOMÁTICA COM TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) PARA MICROPLACAS DE 6 A 96 POÇOS E TIRAS  MÉTODO DE DETECÇÃO: ABSORBÂNCIA •MODOS DE LEITURA: PONTO FINAL,CINÉTICA E VARREDURA DA ÁREA DO POÇO QUANDO CONTROLADA POR COMPUTADOR. •TIPOS DE MICROPLACAS: 6 A 96 POÇOS, FAIXA DE COMPRIMENTOS DE ONDA: 400 -750 NM CAPACIDADE PARA PERSONALIZAR ANALISE DE DADOS EXTENSIVA COM 7 AJUSTES DE CURVAS.RELATÓRIOS IMPRESSOS: * RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E MATRIZ. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. HÁ A POSSIBILIDADE DE TELA SEM TOUCH DESDE QUE AS OUTRAS CONFIGURAÇÕES SEJAM MANTIDAS.	UNID.	01
12	MICROSCÓPIO PARA IMUNOFLUORESCÊNCIA TRINOCULAR LED COM SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA	MICROSCÓPIO PARA IMUNOFLUORESCÊNCIA TRINOCULAR LED COM SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA – PARA ANÁLISE EM CAMPO CLARO, ÓTICA DE FLUORITA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA. PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR, TUBO OCULAR E OBJETIVAS), ERGONÔMICO PARA REDUZIR A FADIGA MUSCULAR DO OPERADOR PARA ROTINAS DE LONGA DURAÇÃO. ESTATIVA BÁSICA PARA LUZ TRANSMITIDA A LED – POSSIBILITANDO UMA LUZ TOTALMENTE HOMOGÊNEA NÃO NECESSITANDO DE FILTRO LUZ DO DIA (AZUL) COM MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DE COR UNIFORME. VIDA ÚTIL DO ILUMINADOR A LED DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS. FOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO COMANDO LATERAL DE MÍNIMO 30MM, COM AJUSTE FINO (MICRO) DE 0,2MM POR ROTAÇÃO OU INFERIOR, E DO MACRO DE 8,9MM POR ROTAÇÃO OU SUPERIOR DE ATÉ 12MM. MÍNIMO DE LEITURA NO MICRO DE 1 $\mu$ M (MICRÔMETRO) COM OPÇÃO DE POSICIONAMENTO NO LADO DIREITO E ESQUERDO. AJUSTE DE TORQUE DO COMANDO MACRO, PARA MELHOR FOCALIZAÇÃO. AJUSTE DE ALTURA DO CONDENSADOR EM AMBOS OS LADOS. POSSIBILIDADE FUTURA DE MAGNIFICAÇÃO (AUMENTO) MÁXIMO DE 10 A 2000X, COM ACRÉSCIMO DO MÓDULO DE MAGNIFICAÇÃO. MOVIMENTOS DA PLATINA E DE FOCALIZAÇÃO DEVEM ESTAR EM IGUAL DISTÂNCIA DE MANIPULAÇÃO PARA O OPERADOR FACILITANDO O USO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CHARRIOT COM EIXO AJUSTÁVEL NA ALTURA PARA UM MELHOR POSICIONAMENTO DAS MÃOS E NO TORQUE. PINÇA DE FIXAÇÃO PARA DUAS LÂMINAS, POSSIBILITANDO ANÁLISES COMPARATIVAS. PLATINA RETANGULAR DE ALUMÍNIO, RESISTENTE DE 215 X 148 MM (OU SUPERIOR), MOVIMENTOS DE 78MM EIXO X E 52 MM (OU SUPERIOR) EIXO Y. TUBO TRINOCULAR ERGONÔMICO TIPO “SIEDENTOPF” PARA CAMPO DE 22 MM E INCLINAÇÃO DE 10 A 30°. AJUSTE INTERPUPILAR DE 50 A 80 MM COM DIVISÃO DE LUZ DE 0/100 E 100/0. COM MOVIMENTO DE 38MM DE EXTENSÃO OU SUPERIOR. PAR DE OCULARES DE 10X, COM CAMPO DE VISÃO (FOV) DE 22MM E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE 5 GRAUS NAS DUAS OCULARES. REVÓLVER SÉXTUPLO, COM MOVIMENTO DAS OBJETIVAS PARA DENTRO DA ESTATIVA. CONJUNTO DE OBJETIVAS PLANA DE FLUORITA PARA RESOLUÇÃO E BRILHO 4X AN 0,13 PLANA FLUORITA COM DISTÂNCIA DE TRABALHO 16,50 OU DISTÂNCIA DE TRABALHO SUPERIOR; 10X AN 0,30 PLANA FLUORITA COM DISTÂNCIA DE TRABALHO 15,00MM OU DISTÂNCIA DE TRABALHO SUPERIOR; 40X AN 0,75 PLANA FLUORITA COM DISTÂNCIA DE TRABALHO 0,70 OU DISTÂNCIA DE TRABALHO SUPERIOR; 60X AN 0,85 PLANA FLUORITA COM CORREÇÃO; 100X AN 1,30 PLANA FLUORITA DISTÂNCIA DE TRABALHO 0,20 MM OU DISTÂNCIA DE TRABALHO SUPERIOR. CONDENSADOR ACROMÁTICO DE ALTA ABERTURA NUMÉRICA N.A 1,4 COM DIAFRAGMA DE ABERTURA INCORPORADO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LUZ REFLETIDA PARA TRABALHOS DE FLUORESCÊNCIA, FONTE DE LUZ COMPLETA, INCLUINDO LENTE, SUPORTE ESFÉRICO E ÍRIS PARA ILUMINAÇÃO UNIFORME. COM POSSIBILIDADE PARA TÉCNICAS FUTURAS DE CAMPO ESCURO, CONTRASTE DE FASE, POLARIZAÇÃO E CÂMARA CLARA PARA DESENHO. TENSÃO DE ENTRADA 110-220 VAC – AUTOMÁTICA E CONTER 02 LÂMPADAS RESERVA.	UNID.	01
13	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA MILESIMAL	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA MILESIMAL 0,001G - 720G- LCD RETROILUMINADO COM REGULAÇÃO DE CONTRASTE, CAPELA CIRCULAR EM VIDRO (MODELO M), CAPELA COM VIDROS DE CORRER (MODELO MW), SAÍDA SERIAL RS232, UNIDADE DE PESAGEM SELEÇÃOVEL, CONTAPEÇAS, LIMITES, PESAGEM PERCENTUAL, SOMA PESOS, PESAGEM ANIMAL, FUNÇÃO DENSIDADE SÓLIDOS E LÍQUIDOS, FUNÇÃO CARGA DE RUPTURA,	UNID.	02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		GANCHO PARA PESAGEM INFERIOR, CAPA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO. TAMANHO: M=345X215X345H (MM); MW= 345X215X345H (MM) CÂMARA DE PESAGEM: 160X140X330H (MM); PESO: M= 4,6KG (CAL EXT) / 5 KG (CAL INT); MW=6,4KG (CAL EXT) / 8 KG (CAL INT); FONTE 110-230VAC 50/60HZ; OUT 24V 500MA 13VA; CAPACIDADE: 720G; RESOLUÇÃO: 0,001G (1MG); DIÂMETRO DO PRATO: 110MM		
14	MICROSCÓPIO ESTEREOOSCÓPICO TRINOCULAR	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOOSCÓPICO TRINOCULAR, MICROSCOPIO - FUNCIONAMENTO: ELETTRICO; FINALIDADE: ANALISES BIOLÓGICAS; DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR; AMPLIACAO: OBJETIVAS DE 4X, 10X, 40X e 100X; TIPO: BANCADA; TENSAO: FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL 100-240V; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS MICROSCOPIO TRINOCULAR COM CAMERA DE OPTICA INFINITA EMBUTIDA COM SISTEMA DE FOCALIZACAO MACRO E MICROMETRICO PARA APLICACAO EM TECNICA DE CAMPO CLARO, CAMPO ESCURO E CONTRASTE DE FASE; TUBO BINOCULAR INCLINADO; DISTANCIA INTERPUPILAR AJUSTAVEL; CAMERA DIGITAL EMBUTIDA COM O MINIMO DE 5 MEGAPIXELS; SISTEMA QUE PERMITE TRABALHO DIRETAMENTE NO MICROSCÓPIO UTILIZANDO UMA TELA DE ENTRADA HDMI SEM A NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR EXTERNO; SAIDAS PARA CONEXAO HDMI, WIFI, USB E INTERNET ; SOFTWARE PARA SISTEMA IOS E ANDROID; OBJETIVAS DE 4X, 10X, 40X e 100X. OCULA RES DE GRANDE ANGULAR COM AJUSTE DIOPTRIA <math>\pm</math> 5 COM PROTETORES DE BORRAC HA; REVOLVER QUINTUPLO COM ENGRANAGENS METALICAS; PLATINA MECANICA COM CHARRIOT COM MOVIMENTO ERGONOMICO RETANGULAR, COM COMANDO BAIXO À DIREITA, EQUIPADA COM MECANISMO DE DESLOCAMENTO X/Y ATRAVES DE PINHAO; CURSO COM ESCALA GRADUADA E PORTA-LAMINA COM MOLA; CONDENSADOR ; COMANDO MICROMETRICO; ILUMINACAO DE KOEHLER FIXO, ; FONTE DE ALIMENTACAO UNIV ERSAL 100-240V; OBJETIVAS PARA APLICACAO EM TECNICA DE CAMPO CLARO, CAMPO ESCURO E CONTRASTE DE FASE. - OBJETIVAS ACROMATICAS 4X/NA 0.10/WD; - OBJETIVAS ACROMATICAS 10X/NA 0.25/WD; - OBJETIVAS ACROMATICAS 40X (IMERSAO A OLEO) /NA 0.65/WD; - OBJETIVA APOCROMATICA 100X/1.3 OIL D.T. =0.25MM</p> <p>CONEXÃO TRINOCULAR PARA CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS E ANÁLISES. DOTADO COM CAMPO ESCURO ESPECÍFICO PARA VISUALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL DE OBJETOS E ESPÉCIMES TRANSPARENTES E SEM COLORAÇÃO. BASE RETANGULAR, CILÍNDRICA OU OVAL EQUIPADA COM PLACA CENTRAL CIRCULAR TRANSPARENTE, CÂMERA DIGITAL CMOS HDMI + USB - DE ALTA RESOLUÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS, COM SISTEMA COM MÚLTIPHAS INTERFACES (HDMI 1080P E USB SIMULTÂNEAS, MAIS CARTÃO SD INCLUSO), INCLUIDOS OS CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CAPTURA DE IMAGEM, E TAMBÉM O ADAPTADOR CMOUNT COM LENTE REDUTORA DE 0,5X. SAÍDA HDMI COM PAINEL DE CONTROLE E BARRA DE FERRAMENTAS QUE PODEM SER EXIBIDOS EM UM MONITOR DE VÍDEO OU COMPUTADOR. INCLUI UM MOUSE USB PARA USO COM INTERFACE DIRETAMENTE DA CÂMERA, PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM BEM COMO PARA O USO DAS FERRAMENTAS DE CONTROLE. SAÍDA USB 2.0 OU 3.0 PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. PERMITE A TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL PARA MONITORES DE VÍDEO OU COMPUTADORES (NÃO INCLUIDO) ATRAVÉS DE AVANÇADO SOFTWARE ESPECÍFICO QUE ACOMPANHA O SISTEMA. CÂMERA COM SENSOR DIGITAL SIMILAR AO DAS MARCAS SONY, CANON, NIKON, ZEISS, PANASONIC, OLYMPUS OU LEICA, DE ALTA SENSIBILIDADE. CONTROLE INTERNO DE COMANDO PARA MOUSE, PARA CAPTURA DE IMAGEM E GRAVAÇÃO DE VÍDEO NO CARTÃO SD, PARA BARRA DE FERRAMENTAS, INCLUINDO ZOOM, ESPELHO, COMPARAÇÃO, CONGELAMENTO E OUTRAS FUNÇÕES DO NAVEGADOR, E PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. COM SISTEMA DE COR QUE PROPORCIONE A REPRODUÇÃO DE COR PERFEITA VIA SISTEMA USB. SOFTWARE INCLUIDO PARA REPRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, COMPATÍVEL E COM SUPORTE PADRÃO PARA WINDOWS, LINUX E MAC (VIA USB). ILUMINADOR DUPLO LED POTENTE COM FIBRA ÓPTICA OU SISTEMA SIMILAR, LUZ FRIA, PARA ILUMINAÇÃO ADICIONAL AO ESTEREOMICROSCÓPIO, COM DOIS BRAÇOS FLEXÍVEIS DE FIBRA ÓPTICA OU SIMILAR, COM DIMENSÕES PRÓXIMAS DAS DAS HASTES DE Ø 12 MM X COMPRIMENTO DE 400 MM. POSSUI POTENCIÔMETRO ROTATIVO NA PARTE FRONTAL PARA AJUSTE FINO DA INTENSIDADE LUMINOSA. EMITIR LUZ</p>	UNID.	03



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		BRANCA NA FAIXA DE 6500K, INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO 11.250 - 22.500 (MCD) - TÍPICA 18.000 MCD. VIDA ÚTIL DOS LEDS MÍNIMO 50.000 HORAS, TEMPERATURA DA COR 5.500°KELVIN. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
15	CENTRIFUGA	CENTRIFUGA; DE BANCADA; PARA USO CLINICO E DE LABORATÓRIO EM GERAL; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 OU 16 TUBOS E VOLUMES DE ATÉ 15 ML; VELOCIDADE DE 3600 A 5000 RPM; ROTOR HORIZONTAL / ANGULAR; DISPLAY DE CONTROLE DE CRISTAL LÍQUIDO E BACK-LIGHT; ALARME COM AVISO DE FIM DE PROCESSO; PAINEL FRONTAL COM TIMER (45 MINUTOS) E REFERÊNCIA DE VELOCIDADE; ADAPTADORES PARA TUBOS DE 5; 10 E 15 ML; CRUZETA 4 X 100 ML; ALTURA APROXIMADA TAMPA ABERTA 650 MM / TAMPA FECHADA 280 MM; PROFUNDIDADE APROXIMADA 430 MM; LARGURA APROXIMADA 400 MM; PESO APROXIMADO: 9KG SEM CRUZETA; ALIMENTAÇÃO: 110/220V COM VARIAÇÃO DE + OU - 10%; POTENCIA: 300W; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; INCLUI: MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNID.	01
16	CÂMERA DIGITAL PARA MICROSCÓPIO	CÂMERA DIGITAL PARA MICROSCÓPIO CMOS HDMI + USB - DE ALTA RESOLUÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS. COM SISTEMA COM MÚLTIPAS INTERFACES (HDMI 1080P E USB SIMULTÂNEAS, MAIS CARTÃO SD INCLUSO), INCLUÍDOS OS CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CAPTURA DE IMAGEM, E TAMBÉM O ADAPTADOR CMOUNT COM LENTE REDUTORA DE 0,5X. SAÍDA HDMI COM PAINEL DE CONTROLE E BARRA DE FERRAMENTAS QUE PODEM SER EXIBIDOS EM UM MONITOR DE VÍDEO OU COMPUTADOR. INCLUI UM MOUSE USB PARA USO COM INTERFACE DIRETAMENTE DA CÂMERA, PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM BEM COMO PARA O USO DAS FERRAMENTAS DE CONTROLE. SAÍDA USB 2.0 OU 3.0 PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. PERMITE A TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL PARA MONITORES DE VÍDEO OU COMPUTADORES (NÃO INCLUIDO) ATRAVÉS DE AVANÇADO SOFTWARE ESPECÍFICO QUE ACOMPANHA O SISTEMA. CÂMERA COM SENSOR DIGITAL SIMILAR AO DAS MARCAS SONY, CANON, NIKON, ZEISS, PANASONIC, OLYMPUS OU LEICA, DE ALTA SENSIBILIDADE. CONTROLE INTERNO DE COMANDO PARA MOUSE, PARA CAPTURA DE IMAGEM E GRAVAÇÃO DE VÍDEO NO CARTÃO SD, PARA BARRA DE FERRAMENTAS, INCLUINDO ZOOM, ESPELHO, COMPARAÇÃO, CONGELAMENTO E OUTRAS FUNÇÕES DO NAVEGADOR, E PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. COM SISTEMA DE COR QUE PROPORCIONE A REPRODUÇÃO DE COR PERFEITA VIA SISTEMA USB. SOFTWARE INCLUIDO PARA REPRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, COMPATÍVEL E COM SUPORTE PADRÃO PARA WINDOWS, LINUX E MAC (VIA USB). ESPECIFICAÇÕES ADAPTÁVEIS AOS RESPECTIVOS MICROSCÓPIOS ADQUIRIDOS.	UNID.	02
17	TURBÍDIMETRO	TURBÍDIMETRO, MEDAÇÃO NEFELOMÉTRICO QUE PROMOVE A DETERMINAÇÃO DA TURBIDEZ COM USO DE UM SINAL PRINCIPAL EM LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90° (NEFELÔMETRO) EM RELAÇÃO AO SINAL TRANSMITIDO (180°), QUE JUNTAS CORRIGEM PEQUENAS INTERFERÊNCIAS DECORRENTE DA COR DOS MATERIAIS QUE POSSAM ABSORVER A LUZ, COMPENSANDO AS FLUTUAÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA DA LÂMPADA E PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DE CALIBRAÇÃO A LONGO PRAZO. APLICAÇÃO: ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (VIGIÁGUA), ESTRUTURADO A PARTIR DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE PARA GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO BRASIL, EALIZANDO ANÁLISE DE TURBIDEZ, CONFORME A PORTARIA CONSOLIDADA N5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE LEITURA DE 0 À 1.000 NTU; FONTE DE LUZ COM LÂMPADA FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO QUE OPERA À TEMPERATURA DE 2200-3000K, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS USEPA 180.1; GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (COM TAMPA FECHADA); COMPATIBILIDADE COM CUBETAS DE VIDRO CILÍNDRICAS DE 25MM E TAMPAS ROSQUEÁVEIS; POSSUIR 3 OPÇÕES DE LEITURA: - NORMAL, QUE REALIZA A LEITURA E	UNID.	01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		APURA A MÉDIA DE 3 LEITURAS PARA MOSTRAR O RESULTADO; - MÉDIA DE SINAL, QUE COMPENSA AS FLUTUAÇÕES DE LEITURA PROVOCADAS POR DESLOCAMENTO DE PARTÍCULAS DE AMOSTRAS ATRAVÉS DO FEIXE DE LUZ, REALIZANDO 12 MEDIÇÕES E MOSTRANDO A MÉDIA APÓS 3 LEITURAS; - AMOSTRAS QUE SEDIMENTAM RAPIDAMENTE, PARA UTILIZAÇÃO COM AMOSTRAS QUE MUDAM CONTINUAMENTE DE VALOR, CALCULANDO E ATUALIZANDO A LEITURA DE TURBIDEZ BASEADO NA TENDÊNCIA ACUMULADA DOS VALORES MEDIDOS EM TEMPO REAL, ALÉM DE LER E CALCULAR 5 LEITURAS ENQUANTO MOSTRA OS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS. A TELA DE MEDIDAÇÃO DEVE MOSTRAR QUE ESSAS FUNÇÕES ESTÃO ATIVADAS ATRAVÉS DE UM ÍCONE INDICATIVO, ALÉM DE MOSTRAR TAMBÉM, DURANTE TODAS AS ANÁLISES, A IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR, UNIDADE DE TURBIDEZ NEFELÔMETRICA (NTU) OU UNIDADE DE TURBIDEZ FORMAZINA (FNU), IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, ÍCONE MODO DE LEITURA (QUANDO ATIVADOS), INDICADOR DE ESTABILIDADE OU DE TRAVAMENTO DA EXIBIÇÃO, INDICADOR DO STATUS DA CALIBRAÇÃO, HORA, DATA, INDICADOR DO STATUS DA CALIBRAÇÃO, PARÂMETRO, ÍCONE DE ENERGIA, ÍCONE DE BATERIA E VERIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO; PERMITE A INSERÇÃO DE 10 IDENTIFICAÇÕES DE USUÁRIOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL, SE NENHUMA TECLA FOR AÇÃOADA; PRECISÃO +2% DE LEITURA, MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0-1000 NTU; RESOLUÇÃO 0,01 NTU NA MAIOR FAIXA; LUZ ESPÚRIA < 0,02 NTU; PROPORCIONA AS SEGUINTE FORMAS DE CALIBRAÇÃO: - CALIBRAÇÃO DE ETAPA ÚNICA, PARA RELATÓRIO NORMATIVO DE BAIXOS NÍVEIS DE 0 - 40 NTU; CALIBRAÇÃO DE FAIXA COMPLETA, DE 0 - 1.000 NTU; REGISTRA AS ÚLTIMAS 25 CALIBRAÇÕES BEM-SUCEDIDAS, BEM COMO AS ÚLTIMAS 250 VERIFICAÇÕES BEM-SUCEDIDAS; PERMITE O ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DE ATÉ 500 REGISTROS CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA, HORA, ID DO OPERADOR, MODO DE LEITURA, ID DA AMOSTRA, NÚMERO DA AMOSTRA, AS UNIDADES, TEMPO DE CALIBRAÇÃO, ESTADO DE CALIBRAÇÃO, MENSAGENS DE ERRO, E O RESULTADO; POSSUI CONTROLE DE SENHA DE ACESSOS, RESTRINGINDO ACESSO EM ALGUNS MENUS; PERMITE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS AA E ATRAVÉS DE FONTE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; SAÍDA USB QUE PERMITE COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA UM PEN-DRIVE, COMPUTADOR E IMPRESSORA, BEM COMO POSSIBILIDADE DE FILTRAR ESSES DADOS A SEREM TRANSFERIDOS POR: TIPO DE DADOS (TODOS OS REGISTROS, REGISTRO DE LEITURA, REGISTRO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAR REGISTRO DE CALIBRAÇÃO), INTERVALO DE TEMPO (TODOS OS REGISTROS, ÚLTIMA LEITURA, DIA ATUAL, SEMANA ATUAL E MÊS ATUAL), ID DA AMOSTRA OU ID DO OPERADOR; PERMITE AINDA A CONEXÃO DE UM LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO/REGISTRO DE AMOSTRAS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, TAIS COMO ID DA AMOSTRA, DATA E HORA ATUAIS, IDENTIFICAÇÃO POR NÚMERO SEQUENCIAL E COR, SEM A NECESSIDADE DE DIGITAÇÃO UMA À UMA; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: MALETA PARA ARMAZENAMENTO, KIT COM 6 CUBETAS DE VIDRO CILÍNDRICAS DE 25MM/1 POLEGADA E TAMPAS ROSQUEÁVEIS (CÓD. 2434706); KIT DE PADRÕES PRIMÁRIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADA EM AMPOLAS SELADAS PARA CALIBRAÇÃO EM 3 CONCENTRAÇÕES 20, 100 E 800 NTU + PADRÃO DE CHECAGEM 10 NTU (CÓD. 2971205); ÓLEO DE SÍLICONE E FLANELA PARA LIMPEZA DAS CUBETAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO / USB BIVOLT 2100Q (CÓD. L梓813), GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM (01) ANO APÓS A INSTALAÇÃO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE.		
18	PIPETADOR AUTOMÁTICO	PIPETADOR AUTOMÁTICO - PLATAFORMA DE PIPETAGEM AUTOMÁTICA COM 96 CANAIS. REPROLICAÇÃO DE MICROPLACAS, DILUIÇÕES SERIADAS EM FILEIRAS OU COLUNAS, PREPARO DE AMOSTRAS PARA PCR, DISPENSAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE PEQUENO VOLUME DE QUALQUER NATUREZA. PODE UTILIZAR PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE 10, 50, 100, 1000µL (COM FILTRO, DE ACORDO COM MODELO) OU PONTEIRAS FIXAS LAVÁVEIS DE 10, 300 OU 1000 µL EM CONJUNTOS MÚLTIPLOS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE NOBREAK COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO.	UNID.	01
19	TERMOBLOCO	TERMOBLOCO - BANHO A SECO (TERMO BLOCO). DISPLAY DIGITAL; TERMO BLOCO DE ALUMÍNIO; CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA; TEMPERATURA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE +5°C A 150°C;	UNID.	02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT. NÃO NECESSITA ÁGUA PARA AQUECIMENTO. MOSTRADOR DE TEMPERATURA DIGITAL DE 02 DÍGITOS. BAIXO TEMPO DE AQUECIMENTO. PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO. CAPACIDADE PARA 50 MICROTUBOS DE 0,5 ML E 50 MICRO TUBOS DE 1,5 ML.		
20	LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E TIRAS	LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS E TIRAS, COM SOFTWARE EMBUTIDO (ON BOARD), DISPONÍVEL COM MANIFOLD DE 8 OU12 CANAIS LAVAGEM DE TIRAS OU MICROPLACAS COMPLETAS; TEMPO DE ENXÁGUE: 1 A 600 SEGUNDOS; AGITAÇÃO COM VELOCIDADE E DURAÇÃO VARIÁVEIS; PROTOCOLOS DE MANUTENÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS NA MEMÓRIA; CINCO MÓDULOS DE PROGRAMAÇÃO DISPONÍVEIS: LAVAGEM, PRIME (PREPARAÇÃO), ASPIRAÇÃO, DISPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO.	UNID.	01
21	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO, MODELO: VERTICAL; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127/220 V, PADRÃO DE TOMADA: ABNT. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. SEIS GAVETAS DESLIZANTES COM TRILHOS TELESCÓPICOS PARA SEU TOTAL DESLOCAMENTO DO INTERIOR DA CÂMARA, OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO "NO FOG" POR ACESSO VERTICAL COM FECHADURA, ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE EVENTOS DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E/OU AUSÊNCIA DO PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL. SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. MÍNIMO DE 05 GAVETAS/PRATELEIRAS; PAINEL DE CONTROLE DE DIGITAL, COM AJUSTE DE TEMPERATURA INTERNA REALIZADA NO PRÓPRIO PAINEL; ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS PARA DESVIO DE TEMPERATURA COM CONFIGURAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA; MOSTRADOR DE TEMPERATURA DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C; COM SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO (CONTROLADOR DEVE INDICAR FALHA DE ENERGIA, PORTA ENTREABERTA, CONTROLE DE TEMPERATURA COM PROBLEMA E BATERIA FRACA) COM EXIBIÇÃO NO PAINEL; BOTÃO DE TESTE DE ALARME. TEMPERATURA INTERNA DA CÂMARA CONTROLADA POR SENsoRES; BOTÃO PARA LEITURA DE TEMPERATURAS ALTAS E BAIIXAS NA CÂMARA; APRESENTAR REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE CONDENSAÇÃO, NÃO REQUER DRENO; ABERTURA PARA ACESSO DE SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNO; OPERAÇÃO NA FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE +18°C À +30°C; SAÍDA USB COM CONEXÃO DE PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS DE FORMA AUTÔNOMA, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. (ARMAZENAMENTO EM QUALQUER TIPO DE PEN DRIVE) MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 01 ANO.	UNID.	03
22	MULTIMARCADOR DE TEMPO	MULTIMARCADOR DE TEMPO TEMPORIZADOR ELETROMECÂNICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 ANÁLISES SIMULTÂNEAS; MOSTRADOR COM ESCALAS EM MINUTOS; TEMPORIZAÇÃO MÁXIMA DE 2H E DISCO MARCADOR EM ACRÍLICO.	UNID.	03



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

23	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA DESCONTAMINAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM HOSPITAIS, UNIDADES DE PESQUISA, LABORATÓRIOS DE SAÚDE E CENTRAIS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (RSS), DENTRE OUTRAS. CAPACIDADE: 200 A 350 LITROS. CICLO: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A DEFINIÇÃO DE DOIS CICLOS DE TRABALHO VARIANDO TEMPOS, TEMPERATURAS, NÍVEIS DE VÁCUO, ETC. OS CICLOS SÃO DE EXECUÇÃO AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR. O CICLO BÁSICO CONSISTE DE PULSO DE PRÉ-VÁCUO E INJEÇÃO DE VAPOR PARA ACONDICIONAMENTO DA CARGA, INJEÇÃO DE VAPOR ATÉ ATINGIR A TEMPERATURA PROGRAMADA DE ESTERILIZAÇÃO, CONTAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO E FINALMENTE, TEMPO PARA DESUMIDIFICAÇÃO DA CÂMARA. OS PARÂMETROS DO CICLO SÃO DETERMINADOS PELO OPERADOR: TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO ENTRE 121 A 135 °C. TEMPO DE EXPOSIÇÃO, PROGRAMÁVEL, ENTRE 15 MIN À 30 MINUTOS. CÂMARA: - CÂMARA INTERNA CILÍNDRICA OU RETANGULAR, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO OU ELETROPOLIDO. - CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA EM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA HIDRÁULICO: TOTALMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTICORROSIVO, COM PURGADORES TERMOSTÁTICO E TUBULAÇÕES FABRICADAS EM COBRE OU AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, FILTROS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, BOMBA DE ÁGUA E DE VÁCUO (COM ANEL LÍQUIDO) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 CV. PORTA: A PORTA DEVE SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 TI, AISI 316 L, AISI 316 OU AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO IGUAL AO DA CÂMARA INTERNA, E REFORÇADA COM PERFIS EM AÇO CARBONO. O ACABAMENTO EXTERNO É EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO IGUAL AO DO GABINETE. O MOILO DA PORTA DEVE SER PREENCHIDO COM MATERIAL ISOLANTE PARA GARANTIR BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA. A TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA PORTA NÃO ULTRAPASSA 50 °C. O FECHAMENTO DA PORTA DEVE SER FEITO PELO DESLIZAMENTO DA MESMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, E COMANDO EQUIPADO COM: - TERMÔMETRO: INDICA EM GRAUS CENTÍGRADOS, A TEMPERATURA EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA. - MANOVACUÔMETRO: INDICA A PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA. - MANÔMETRO: INDICA A PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA EXTERNA. - CHAVE SELETORA: SELEÇÃO O CICLO DESEJADO. - CHAVE GERAL: LIGA E DESLIGA O APARELHO. COMANDO MICROPROCESSADO: ELETRÔNICO DE USO INDUSTRIAL COM DISPLAY BACK LIGHT EM LCD ( LIQUIDCRYSTAL DISPLAY) DE PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL E CARACTERES ALFANUMÉRICOS E TECLADO DEDICADO EM POLICARBONATO QUE INDICA A QUALQUER MOMENTO TODOS OS PARÂMETROS (TEMPO, PRESSÃO E TEMPERATURA) DO CICLO EXECUTADO. IMPRESSORA: REGISTRA MINUTO A MINUTO (OU EM TEMPO PROGRAMÁVEL) OS PARÂMETROS EXECUTADOS. GERADOR DE VAPOR GERADOR DE VAPOR ELÉTRICO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA, COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS EM AÇO INOX AISI-304, CÂMARA EM AÇO INOX AISI-316 COM POLIMENTO SANITÁRIO. SEGURANÇA: DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMO: TRAVAS DE SEGURANÇA E INTERTRAVAMENTO DAS PORTAS; ALARMES E CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO EM CASO DE FALHAS; PRESSOSTATO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE TRABALHO MPTA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA, PARA ALÍVIO DA PRESSÃO EXCEDENTE; TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA NA ZONA FRIA DA CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO GERADOR CASO HAJA FALTA D'ÁGUA; FUSÍVEIS PARA PROTEGER O SISTEMA NO CASO DE SOBRECARGA NA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: AJUSTÁVEL 220V OU 380 V; TRIFÁSICA; 50/60 Hz; PARA SER CONFIGURADA CONFORME O LOCAL DE INSTALAÇÃO. OBSERVAÇÃO GERAL: PROJETADA E FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 11816, ABNT NBR ISO 17665- 1, ABNT NBR ISO 14971, ABNT NBR 5410, ASME SECTION VIII DIVISION I, NR-13, EN 285, IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2, DENTRE OUTRAS. ACESSÓRIOS: SISTEMA DE OSMOSE REVERSA: COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE (FAIXA DE PRODUÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: ENTRE 16 A 21 LITROS/HORAS), COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FILTROS DE POLIPROPILENO DE 5	UNID.	01
----	---	---	-------	----



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		E 1 MICRAS, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM KIT DE PRÉFILTRO, TENSÃO 220 V. CONTÊINER: MÍNIMO DE 02 CONTÊINERES PARA REALIZAR A CARGA DA AUTOCLAVE COM RESÍDUOS SÓLIDOS. OS CONTÊINERES DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 316L, COM REVESTIMENTO EM TEFLON, COM DIMENSÕES APROPRIADAS A CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE. TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. ESTAÇÃO ASSÉPTICA DE TRABALHO – PARA USO EM BANCADA: EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: CABINE PARA PCR, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, DIMENSÕES: CERCA DE 70 X 55 X 50 CM, ADICIONAL: TEMPORIZADOR ATÉ 24H, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C, FLUXO LAMINAR, COMPONENTES: C, LÂMPADA UV, ILUMINAÇÃO INTERNA, JANELA FRONTAL		
24	ESTAÇÃO ASSÉPTICA DE TRABALHO	ESTAÇÃO ASSÉPTICA DE TRABALHO – PARA USO EM BANCADA: EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: CABINE PARA PCR, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, DIMENSÕES: CERCA DE 70 X 55 X 50 CM, ADICIONAL: TEMPORIZADOR ATÉ 24H, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C, FLUXO LAMINAR, COMPONENTES: C, LÂMPADA UV, ILUMINAÇÃO INTERNA, JANELA FRONTAL	UNID.	02
25	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ELISA	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ELISA - PROCESSADOR ELISA AUTOMATIZADO COM 12 INCUBADORAS DE MICROPLACAS PARA TESTES E PROCESSAMENTO DE LOTES DE AMOSTRAS PARA MONITORAMENTO DE DOENÇAS INFECIOSAS E AUTOIMUNIDADE. EQUIPAMENTO DE EXECUTAR TODOS OS PASSOS EM QUALQUER ENSAIO ELISA EM MICROPLACA, INCLUINDO DILUIÇÃO DA AMOSTRA, DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTE, LAVAGEM, LEITURA E CÁLCULO DOS RESULTADOS. DEVE PERMITIR A PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE VÁRIOS GRUPOS CONSECUTIVOS DE TESTES, CARREGANDO NOVOS LOTES DE TRABALHO ENQUANTO OUTROS LOTES ESTÃO SENDO PROCESSADOS.	UNID.	02
26	FREEZER LABORATORIAL -30º	FREEZER LABORATORIAL -30º: FREEZER VERTICAL A -30°C PROJETADO PARA USO EM LABORATÓRIOS, COM VOLUME DE NO MÍNIMO 600 LITROS E MÁXIMO DE COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE -15 A -30°C COM AJUSTES EM PASSO DE 1°C, DEGELO AUTOMÁTICO (AUTO DEFROST), CONTROLE DE AJUSTES E OPERAÇÃO MICROPROCESSADOS, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA, PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, COM BACKUP DE PROGRAMAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. INTERIOR EM AÇO COM PROTEÇÃO ESMALTADA PARA FÁCIL LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO, PORTA CEGA, COM MÍNIMO DE 5 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E DE ALTURA AJUSTÁVEL, PORTA DE ACESSO PARA PASSAGEM DE FIOS OU CABOS DO INTERIOR PARA O AMBIENTE, PARA PERMITIR QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E/OU CALIBRAÇÃO EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, ALCIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE -15 A -30°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE EVENTOS DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E/OU AUSÊNCIA DO PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL. SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE BATERIA PARA ALCIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA.; ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS PARA DESVIO DE TEMPERATURA COM CONFIGURAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA; MOSTRADOR DE TEMPERATURA DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C; COM SISTEMA DE AUTODIAGNÓSTICO (CONTROLADOR DEVE INDICAR FALHA DE ENERGIA, PORTA ENTREABERTA, CONTROLE DE TEMPERATURA COM PROBLEMA E BATERIA FRACA) COM EXIBIÇÃO NO PAINEL; BOTÃO DE TESTE DE ALARME. TEMPERATURA INTERNA DA CÂMARA CONTROLADA POR SENSORES; BOTÃO PARA LEITURA DE TEMPERATURAS ALTAS E BAIXAS NA CÂMARA; APRESENTAR	UNID.	01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

		REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE CONDENSAÇÃO, NÃO REQUER DRENO; ABERTURA PARA ACESSO DE SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNO; OPERAÇÃO NA FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE + 18°C À +30°C; SAÍDA USB COM CONEXÃO DE PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS DE FORMA AUTÔNOMA, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. (ARMAZENAMENTO EM QUALQUER TIPO DE PEN DRIVE) EXTERNAS MÁXIMAS: ALTURA 200 CM X LARGURA 78 CM X PROFUNDIDADE 85 CM. ALIMENTAÇÃO 115V/60HZ.		
--	--	---	--	--

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Após a publicação da Portaria nº 1.841 de 28 de julho de 2020 no DOU onde o Ministério da Saúde/ Gabinete do Ministro autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen) para aquisição dos itens acima especificados é necessária para que o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Sergipe atenda as demandas de toda a rede hospitalar e das vigilâncias epidemiológicas municipais. Dessa forma, será assegurada a continuidade da prestação de serviços de saúde à comunidade através da ampliação e modernização do parque tecnológico do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Sergipe diante desta situação emergencial de combate a este novo vírus;

**2.2.** O Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen/SE) tem como missão contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência estadual para as questões científicas e tecnológicas. Desempenha importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública. Neste contexto, os equipamentos solicitados são necessários para utilização no diagnóstico de Infecção Humana pelo COVID-19 no Laboratório Biologia Molecular e Imunologia, em atendimento à demanda analítica dos 75 municípios, atendendo os serviços de saúde de todo o Estado de Sergipe;

**2.3.** Com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o LACEN veio a integrar o Sistema Único de Saúde - SUS, através da Coordenadoria Geral de Laboratórios - CGLAB do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;

**2.4.** A Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016 dispõe a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde em vigor e são de grande interesse de Saúde Pública, sendo que os Vírus Respiratórios



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

estão inseridos na listagem, sendo de responsabilidade do Lacen/SE a realização dos referidos exames;

**2.5.** Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS). A Infecção Humana pelo COVID-19 o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico;

**2.6.** Por se tratar de um novo agente, até o momento há somente uma empresa habilitada pelo CDC – Centers for DiseaseControlandPrevention, instituto de referência internacional para o diagnóstico e controle de doenças de interesse de saúde pública, para a fabricação dos kits para o diagnóstico pela metodologia de Biologia Molecular em Tempo Real;

**2.7.** Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

**2.8.** Considerando a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**2.9.** Considerando a necessidade do fortalecimento das unidades de Respostas Rápidas (URR) para atendimento oportuno às demandas laboratoriais, em caso de declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da alteração do padrão de ocorrência de doenças e agravos e eventos de saúde pública e considerando a necessidade de fortalecimento das ações de Vigilância Laboratorial das doenças e agravos em todos os Laboratórios Centrais de Saúde Pública;

**2.10.** Dada à declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, faz-se necessário a aquisição dos Kits para o Diagnóstico de COVID-19 pela metodologia de RT-PCR em Tempo Real, a fim de atender os serviços de saúde de todos os 75 municípios do Estado de Sergipe.

**2.11.** Até 08 de outubro de 2020, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), foram confirmados em torno de 36.200.813 casos do SARS-CoV2 no mundo. Destes, 5.002.357 casos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

foram confirmados no Brasil e 78.692 em Sergipe.

**2.12.** O Decreto de Lei do Senado nº 88/2020 reconhece para os fins do art.65 da lei complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos de solicitação do Presidente da república.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens objeto do presente termo são de natureza comum, estando os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no item 1.1, deste termo, por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**3.2.** Os equipamentos devem ter registro no MS/AMVISA quando aplicável.

### **4. QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**4.1.** O Licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão, contendo nome de marca, modelo, inclusive de softwares, sus funções e aplicações básicas.

**4.2.** Deverá ser enviado junto à proposta do licitante, prospecto com descrição, marca e imagem do ítem arrematado na disputa;

**4.3.** Se o equipamento for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa;

**4.4.** Declaração em papel timbrado do licitante, fazendo referência ao presente termo de Referência e ao edital do pregão, declarando que prestará assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante para efeito de cumprimento das obrigações de garantia, acompanhada da relação do ponto de atendimento (endereço e telefone), com pelo menos um representante no Estado que comprove sua capacidade técnica no atendimento em questão mediante comprovação de registro no CREA.

**4.5.** A contratada fica obrigada a garantir após a instalação dos equipamentos Assistência Técnica, Treinamento de Operação, de manutenção, calibração, manutenção preventiva e corretiva e peças de reposição correspondente aos equipamentos da proposta durante 12 meses.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**4.6.** Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária do Estado ou Município sede do licitante. Estando o Alvará vencido, deverá se comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.

**4.7.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA do licitante. Estando esta vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação da AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do vencimento, que corresponde a um ano após a data da publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstos no artigo 20 da RDC16 de 01 de abril de 2014 que deve ser cumprida pelo licitante.

**4.8.** Licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, d sede do licitante,

**4.9.** Atestado(s) de Capacidade Técnica dos licitantes, fornecidos por empresas distintas Públcas ou Privadas, em papel timbrado de pessoa jurídica que comprove(m) venda, entrega, instalação, configuração e garantia mínima de dois anos dos equipamentos compatíveis com o objeto da licitação,

**4.10.** Certificado de registro na ANVISA. Declaração do numero de registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde já em situação definitiva não sendo aceito número de protocolo ou documento provisório para mesmo fim. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela Anvisa podem ser cópia da publicação DOU ou do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que dispensa registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registo.

## **5. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento E CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA, em remessa única, no seguinte endereço Rua Campo do Brito, 551, São José, CEP: 49.020-380.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pela Gerência de Patrimônio desta Fundação (GEPAT) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem projetos inacabados, com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender ao edital.

**5.4.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador.

**5.5.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedados o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já entregue.

**5.6.** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação, além dos manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

**5.7.** A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibração que coloque o equipamento em completo funcionamento.

**5.8.** A instalação deverá ser realizada em até sete dias após solicitação.

**5.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e após a qualificação de instalação e operação a ser realizada pela Asteq, área usuária e fornecedor com consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.10.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**5.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O PRAZO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO É CONTADO A PARTIR DE SUA INSTALAÇÃO

**6.2.** Declaração do licitante que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de doze meses nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças, no prazo máximo de dois dias úteis.

**6.3.** Quando houver no manual operacional e/ou técnico do fabricante orientação para realização de manutenções preventivas e calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a contratante.

**6.4.** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela contratante.

**6.5.** As peças de reposição deverão ser novas, originais e estar de acordo com as orientações do fabricante, garantia de no mínimo 90(noventa) dias após a instalação.

**6.6.** Todos os serviços deverão ocorrer sob a supervisão da contratante que determinará a presença de profissionais para conferir a execução dos serviços.

**6.7.** O tempo de reparo não poderá exceder 10 (dias) úteis ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pela contratante.

**6.8.** Caso o tempo de reparo exceda trinta dias corridos, a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, conforme previsto no Art 18 § 1º da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

**6.9.** Em todo e qualquer atendimento técnico, cuja intervenção resulte em alteração dos parâmetros do equipamento, a contratada deverá realizar a calibração e segurança elétrica, antes de liberar o mesmo para uso.

**6.10.** O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do Lacen.

**6.11.** Treinamento para usuários em três turnos. Poderá ser realizado mais de uma vez durante o período de garantia desde que demandado pelo contratante.

**6.12.** O primeiro treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a instalação. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

caso de necessidade de deslocamentos e estadias.

**6.13.** O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

**6.14.** Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável e tópicos abordados para os profissionais participantes do treinamento.

**6.15.** Todas as partes, peças acessórios e componentes (exceto consumíveis tais como eletrodos, etc) estarão sujeitos ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mal uso.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual de instruções do usuário, com uma versão em português, contendo de forma clara o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas, bem como o passo a passo para operacionalização dos equipamentos, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica anexando, sempre que possível folder e/ou prospectos. Bem como, da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.2.** Garantia técnica: O prazo legal de garantia técnica deve contemplar durante o período de vigência do contrato (mínimo de 01 ano ou de acordo com o especificado na descrição do item), assistência técnica no Brasil com manutenção preventiva e corretiva, conforme forem necessárias. O prazo para atendimento da manutenção corretiva não deve ultrapassar 48 horas após o recebimento da notificação. A cada manutenção realizada emitir relatório contendo todas as informações das verificações e/ou intervenções realizadas no equipamento. O equipamento deverá ser identificado com uma etiqueta com datas da última e próxima manutenção.

**8.3.** A empresa Contratada deverá realizar a instalação do equipamento, enviando previamente os requisitos necessários à instalação e sua equipe (de engenharia, assessoria técnica e/ ou assessoria científica), agendando previamente com o Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento Ordem de Fornecimento, para realizar vistoria ao local de instalação (se necessário), , a fim de avaliar a área onde o equipamento será instalado, para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

comprovação de que a estrutura disponível (espaço físico, rede elétrica, aterramento, infraestrutura hidráulica e climatização ou outros) encontra-se em conformidade com suas necessidades, ou serão necessárias adequações.

**8.4.** Agendar junto ao Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE e ASTEQ a instalação e atestar que todos os preparos e/ou adequações pontuadas como necessárias foram concluídas pelo LACEN-SE, para a **QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**.

**8.5.** Deve ser emitido um **LAUDO DE QUALIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**, constando de todos os testes funcionais qualitativos necessários, a ser realizado pela ASTEQ e área usuária, atestando que o equipamento se encontra pronto para uso.

**8.6.** A calibração do equipamento deverá ser realizada após a instalação e na periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou sempre que apresentar não conformidades que necessitem de ajustes e/ou manutenções. A cada calibração realizada a contratada deverá emitir Certificado de Calibração rastreável à RBC. O equipamento deverá ser identificado com uma etiqueta informando as datas da última e da próxima calibração.

**8.7.** A contratada deverá disponibilizar programação, no equipamento, de todos os testes realizados pelo Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE (quando for o caso do termociclador), a serem informados no momento da entrega/instalação dos equipamentos e/ou conforme o prazo estabelecido para agendamento. Todos os parâmetros programados deverão ser validados previamente ao início da sua utilização em rotina.

**8.7.1.** A contratada deverá disponibilizar um profissional (Especialista/Assessor Científico) para conduzir/realizar o Processo de Validação/ Qualificação, com o acompanhamento de um responsável designado do Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE e ASTEQ.

**8.8.** Os custos de validação e implantação de cada parâmetro ocorrerão sem qualquer ônus para o **Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE**.

**8.9.** Realizar **TREINAMENTO GRATUITO**, com certificação, para todos os profissionais que operarem os equipamentos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a)** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** Interromper a execução dos serviços, sem que haja inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE ou se este decorrer de mora inferior ao prazo estabelecido no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento sem relação direta com as obrigações assumidas neste contrato.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.2.1.** Nos casos de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a contratante a promover a rescisão do contrato;

**13.2.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**13.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá ainda aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato.	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a	5	Por ocorrência



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

	possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
7	Retirar das dependências das unidades quaisquer materiais sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> .	3	Por unidade de tempo definida no contrato
10	Cumprir determinação da <b>FISCALIZAÇÃO</b> para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da <b>FISCALIZAÇÃO</b> .	2	Por ocorrência

**13.3.1.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para execução judicial.

**13.3.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**13.3.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLIONMAR ALVES DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE - LACEN  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

<b>GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE</b>		
<b>ENDEREÇO:</b> Secretaria de Estado da Saúde.	<b>CIDADE:</b> ARACAJU	<b>UF.:</b> <b>SERGIPE</b>
<b>CNPJ:</b> 13.128.798/0010-94		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>NOME:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b> XXXXXX	<b>PROFISSÃO:</b> XXXXXX	
<b>CPF:</b> XXXXXX	<b>RG:</b> XXXXXX	

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INS. ESTADUAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos destinados ao LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, conforme especificações detalhadas constantes neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O (s) produtos será (ão) entregue (s) imediatamente no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**§ 1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

**§ 2º** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

**§ 3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§ 4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§ 5º** - O preço será fixo e irreajustável.

**§ 6º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens.

Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA:**

- a) O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento E CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA, em remessa única, no seguinte endereço Rua Campo do Brito, 551, São José, CEP: 49.020-380.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pela Gerência de Patrimônio desta Fundação (GEPAT) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem projetos inacabados, com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender ao edital.
- d) Nenhum componente dos equipamentos especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador.
- e) Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedados o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já entregue.
- f) A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação, além dos manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.
- g) A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibração que coloque o equipamento em completo funcionamento.
- h) A instalação deverá ser realizada em até sete dias após solicitação.
- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

- j) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e após a qualificação de instalação e operação a ser realizada pela Asteq, área usuária e fornecedor com consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- k) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.303.0006	1370	4.4.90.00	0215

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).**

**I -** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual de instruções do usuário, com uma versão em português, contendo de forma clara o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas, bem como o passo a passo para operacionalização dos equipamentos, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica anexando, sempre que possível folder e/ou prospectos. Bem como, da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Garantia técnica: O prazo legal de garantia técnica deve contemplar durante o período de vigência do contrato (mínimo de 01 ano ou de acordo com o especificado na descrição do item), assistência técnica no Brasil com manutenção preventiva e corretiva, conforme forem necessárias. O prazo para atendimento da manutenção corretiva não deve ultrapassar 48 horas após o recebimento da notificação. A cada manutenção realizada emitir relatório contendo todas as informações das verificações e/ou intervenções realizadas no equipamento. O equipamento deverá ser identificado com uma etiqueta com datas da última e próxima manutenção.
- j) A empresa Contratada deverá realizar a instalação do equipamento, enviando previamente os requisitos necessários à instalação e sua equipe (de engenharia, assessoria técnica e/ ou assessoria científica), agendando previamente com o Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento Ordem de Fornecimento, para realizar vistoria ao local de instalação (se necessário), , a fim de avaliar a área onde o equipamento será instalado, para comprovação de que a estrutura disponível (espaço físico, rede elétrica, aterramento, infraestrutura



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

hidráulica e climatização ou outros)encontra-se em conformidade com suas necessidades, ou serão necessárias adequações.

- k) Agendar junto ao Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE e ASTEQ a instalação e atestar que todos os preparos e/ou adequações pontuadas como necessárias foram concluídas pelo LACEN-SE, para a **QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**.
- l) Deve ser emitido um **LAUDO DE QUALIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**, constando de todos os testes funcionais qualitativos necessários, a ser realizado pela ASTEQ e área usuária, atestando que o equipamento se encontra pronto para uso.
- m) A calibração do equipamento deverá ser realizada após a instalação e na periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou sempre que apresentar não conformidades que necessitem de ajustes e/ou manutenções. A cada calibração realizada a contratada deverá emitir Certificado de Calibração rastreável à RBC. O equipamento deverá ser identificado com uma etiqueta informando as datas da última e da próxima calibração.
- n) A contratada deverá disponibilizar programação, no equipamento, de todos os testes realizados pelo Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE (quando for o caso do termociclador), a serem informados no momento da entrega/instalação dos equipamentos e/ou conforme o prazo estabelecido para agendamento. Todos os parâmetros programados deverão ser validados previamente ao início da sua utilização em rotina.
- o) A contratada deverá disponibilizar um profissional (Especialista/Assessor Científico) para conduzir/realizar o Processo de Validação/ Qualificação, com o acompanhamento de um responsável designado do Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE e ASTEQ.
- p) Os custos de validação e implantação de cada parâmetro ocorrerão sem qualquer ônus para o Laboratório de Biologia Molecular do LACEN-SE.
- q) Realizar **TREINAMENTO GRATUITO**, com certificação, para todos os profissionais que operarem os equipamentos.

**II - O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multa, observados os seguintes limites máximos:**

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**III -** impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**§ 1º** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**§ 2º** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§ 2º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 283/2022**, que, simultaneamente:

- a) Constam do Processo Administrativo nº. **1359/2021**;
- b) não contrarie o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

**§ 1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, lotado (a) no Setor de XXXXXXXXXXXXXXX deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§ 1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§ 2º** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome do titular do Órgão)

**CONTRATADA**